

VIII - um representante do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública - DEPEN; e
 IX - um representante da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - ASCOM/GM.
 § 1º O CT-GGA/FT é coordenado pela Diretoria de Operações da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
 § 2º Compete ao CT-GGA/FT:

I - exercer as funções de secretaria-executiva do GGA/FT;
 II - avaliar a Fase 1 - Choque de Segurança quanto etapa de implementação da política;
 III - acompanhar as operações, por meio de painéis e relatórios;
 IV - acompanhar o fenômeno de migração da mancha criminal nos territórios dos municípios do projeto e seus municípios circunvizinhos;
 V - divulgar resultados das operações, após apreciação pelo GGA/FT;
 VI - articular com as assessorias de comunicação dos Estados e Municípios aonde está sendo realizado o projeto; e
 VII - manter permanente contato com os Gabinetes de Gestão das Forças-Tarefas.

Art. 5º Instituir os Gabinetes de Gestão das Forças-Tarefas - GGO/FT, com a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
 II - um representante da Polícia Civil do Estado;
 III - um representante da Polícia Militar do Estado;
 IV - um representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado;
 V - um representante do Órgão de Perícia Criminal do Estado, nos Estados em que os órgãos de perícia forem autônomos;
 VI - um representante da Prefeitura Municipal; e
 VII - um representante da Guarda Municipal.
 § 1º Os GGO/FT serão coordenados por representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme indicação dos respectivos Secretários Estaduais de Segurança Pública.

§ 2º Compete aos GGO/FT:
 I - elaborar o Plano Operacional Integrado - POI, segundo metodologia indicada pela DIOP/SEOPI;
 II - submeter o POI à aprovação do GGA/FT;
 III - operacionalizar as ações previstas no POI;
 IV - elaborar relatórios de operações e inteligências;
 V - elaborar relatórios de controle e avaliação; e
 VI - apresentar as informações solicitadas pelo GGA/FT, por meio de seu Comitê Técnico - CT-GGA/FT.

§ 3º Os GGO/FT se reunirão, em caráter ordinário, semanalmente, e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo por meio de convocação de seu Coordenador.
 § 4º Os GGO/FT poderão formar comitês técnicos, com a finalidade de realizar o assessoramento.

§ 5º Os GGO/FT poderão convidar para participar das reuniões e operações outros órgãos e entidades da administração pública ou da iniciativa privada.

§ 6º As atividades de comunicação social dos GGO/FT serão exercidas pelas respectivas assessorias de comunicação social das Secretarias de Segurança Pública Estaduais.

Art. 6º São produtos complementares, instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Fase 1 - Choque de Segurança do projeto "EM FRENTE BRASIL":

I - Plano Estratégico de Atuação Integrada, a ser elaborado pela DIOP/SEOPI;
 II - Planos Operacionais Integrados, a serem elaborados pelos GGO/FT;
 III - Plano Integrado de Comunicação, a ser elaborado pela ASCOM/GM em conjunto com as assessorias de comunicação dos Estados e Municípios do projeto;
 IV - Protocolo de atuação das Polícias Judiciárias, a ser elaborado conjuntamente pela PF, DFNSP e Polícias Cíveis estaduais do projeto;
 V - Protocolo de atuação penitenciária, a ser elaborado pelo DEPEN em conjunto com os Sistemas Penitenciários estaduais do projeto;
 VI - Protocolo de atuação da Polícia Federal na Fase 1, a ser elaborado pela PF;

VII - Protocolo de atuação da Polícia Rodoviária Federal na Fase 1, a ser elaborado pela PRF;

VIII - Protocolo de atividades de inteligência, a ser elaborado pela DINT/SEOPI;

IX - Painéis e relatórios de inteligência e análise criminal, a serem elaborados pela DINT/SEOPI;

X - Painéis e relatórios de dados e estatísticas criminais, a serem elaborados pela DGI/SENASP;

XI - Painéis e relatórios de operações, a serem elaborados pela DIOP/SEOPI;

XII - Relatórios de informações e inteligência, a serem elaborados pela DINT/SEOPI; e

XIII - Relatórios de atuação institucional dos órgãos federais, a serem elaborados individualmente pelos órgãos integrantes do CT-GGA/FT.

Art. 7º Os órgãos participantes do CT-GGA/FT terão dez dias para indicar os representantes que irão compor o referido comitê técnico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2019

Aos 28 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 14h30min, na sala 528 do Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência da Sra. ADRIANA CRISTINA DULLIUS, os Conselheiros: Sr. MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica; Sr. ANDRÉ SOUSA MAIA JUSTINIANO RIBEIRO, representante do Ministério da Economia; Sra. MIRIAM JEAN MILLER, representante do Ministério do Meio Ambiente; Sr. JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA, representante do Ministério da Saúde; Sra. SUZANA DE TOLEDO BARROS, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. O Secretário Executivo do CFDD, Sr. GRACIÁLDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA; e a Assessora Técnica do CFDD, Sra. ANDRÉIA LAMPERT COSTA DE SIQUEIRA. Justificaram ausências: Os Conselheiros: Sr. CLÁUDIO PIRES FERREIRA e Sr. EDVALDO DA COSTA SILVA, ambos representantes do Fórum Nacional de Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor; Sra. MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA e Sr. JOÃO AKIRA OMOTO, ambos representantes do Ministério Público Federal; Sr. FELIPE SARTORI SIGOLLO e Sr. JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES, ambos representantes do Ministério da Cidadania; Sr. IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO e Sra. LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA, ambos representantes do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde". O Conselho passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião, nos termos a seguir. Item 1º - Parceria entre o Fundo de Defesa de Direitos Difusos e o Ministério do Meio Ambiente. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram o "Plano de Trabalho" que propõe a seleção de projetos nos moldes constantes do Edital 2019 - Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, anteriormente aprovado pelos conselheiros do CFDD na 11ª Reunião Extraordinária do CFDD realizada em 25/04/2019. Item 2º Assuntos Gerais: Não houve.

ADRIANA CRISTINA DULLIUS
 Presidente do Conselho

POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 4.737, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/58284 - DPF/CRU/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES XAVIER LTDA, CNPJ nº 01.611.925/0002-12 para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.745, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/59175 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa V.E.C SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME, CNPJ nº 11.775.138/0001-89, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

2 (duas) Pistolas calibre .380

90 (noventa) Munições calibre .380

48 (quarenta e oito) Munições calibre 12

36 (trinta e seis) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.765, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/58781 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNDACAO SALVADOR ARENA, CNPJ nº 59.107.300/0001-17 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.779, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/60424 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IMB TEXTIL LTDA, CNPJ nº 58.500.398/0004-58 para atuar no Mato Grosso do Sul.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.970, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/35830 - DPF/PFO/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TOTAL PROTECTION SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.570.191/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1508/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.028, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/35661 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOYAL SERVICOS DE VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 63.006.084/0006-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1193/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.037, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/50207 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JMB - RIO'S SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 09.068.251/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1829/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

